



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de travesseiros, fronhas, lençóis e mantinhas para as Escolas Municipais de Sarandi/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICI-PAÇÃO LC N.º 123/06
01	Travesseiro Infantil. Com no mínimo as seguintes características técnicas: Tamanho de 45 cm x 65 cm. Enchimento: 100 fibra siliconada macio, antialérgico e lavável.	2421	UN	300	R\$ 23,44	R\$ 7.032,00	Exclusivo ME/EPP
02	Fronha nova, em tecido tergal 60 poliéster e 40 algodão, com medidas aproximadas de 0,68 m de comprimento e 0,50 m de largura, nas cores azul, verde e roxo.	5078	UN	300	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00	Exclusivo ME/EPP
03	Lençol com elástico, novo, em tecido de tergal 60% poliéster e 40% algodão, nas cores, azul, roxo e verde. com medidas aproximadas de 0,90m de largura X 1,40m de comprimento.	8643	UN	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00	Exclusivo ME/EPP
04	Lençol novo, em tecido de tergal 60% poliéster e 40% algodão, nas cores, azul, roxo e verde. com medidas aproximadas de 0,90m de largura X 1,40m de comprimento com costura de bainha simples.	8644	UN	300	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00	Exclusivo ME/EPP
05	Manta em microfibra, tamanho 1,50m X 2,20m, cores e/ou estampas variadas.	8645	UN	300	R\$ 61,92	R\$ 18.576,00	Exclusivo ME/EPP
Valor Total Estimado: R\$ 40.414,00							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de travesseiros, fronhas, lençóis e mantinhas destina-se ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais, especialmente das unidades que atendem crianças em creches e estudantes do Ensino Fundamental em período integral.

Nas creches, esses materiais são importantes para proporcionar às crianças momentos adequados de repouso e sono, contribuindo para o conforto, o bem-estar e a manutenção de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

condições apropriadas de higiene durante o período em que permanecem nas instituições de ensino.

2

Nas escolas de Ensino Fundamental que oferecem atendimento em turno integral, a permanência prolongada dos estudantes exige a disponibilização de materiais apropriados para os momentos de descanso, tornando necessária a existência de travesseiros, lençóis, fronhas e mantinhas em quantidade suficiente para atender à demanda das unidades escolares.

A aquisição dos itens de cama e demais materiais destinados ao repouso justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e proteção aos estudantes, considerando o uso contínuo desses materiais e a necessidade de substituição periódica daqueles que apresentam desgaste decorrente da utilização.

Dessa forma, a aquisição pretendida é necessária para garantir o adequado funcionamento das unidades escolares, proporcionando conforto, higiene e condições apropriadas para o descanso dos alunos, atendendo às necessidades das instituições e contribuindo para a qualidade do atendimento educacional oferecido pela Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adequada realização das atividades desenvolvidas pelas Escolas Municipais exige a disponibilização de travesseiros, fronhas, lençóis e mantinhas em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso. Esses materiais são necessários para proporcionar conforto, higiene e bem-estar às crianças atendidas nas creches e aos estudantes do Ensino Fundamental em período integral, especialmente durante os momentos destinados ao repouso e descanso.

Os materiais objeto da contratação destinam-se ao atendimento das necessidades relacionadas ao repouso e descanso dos estudantes, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de conforto e higiene no ambiente escolar. Considerando o uso contínuo desses itens e as rotinas de higienização, torna-se necessária a reposição periódica daqueles que apresentarem desgaste, perda de qualidade ou condições inadequadas de utilização.

A Administração Municipal será responsável pela correta utilização, conservação e higienização dos materiais, garantindo sua disponibilidade para atender às necessidades das unidades escolares. A reposição dos itens também se faz necessária em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e das rotinas de higienização, de modo a manter condições adequadas de conforto, higiene e bem-estar aos estudantes.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

A contratação justifica-se pela necessidade de suprir, de forma contínua e padronizada, a demanda das unidades escolares, considerando que a Administração não dispõe de meios próprios para fabricação ou fornecimento desses materiais. A aquisição por meio de processo licitatório possibilita a seleção de fornecedores que atendam às especificações estabelecidas, assegurando qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos produtos às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a presente contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares do Município de Sarandi/RS, proporcionando condições apropriadas para o repouso, a higiene e o conforto dos estudantes, contribuindo para a qualidade do atendimento oferecido pela Rede Municipal de Ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os produtos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quantitativos estimados

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração, não se constituindo em obrigação de contratação integral, podendo a Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência, em observância ao interesse público.

4.3. Ausência de obrigação de contratação mínima

4.3.1. A presente contratação não gera à Administração a obrigação de adquirir os quantitativos totais estimados, tampouco estabelece quantitativo mínimo obrigatório, sendo a execução condicionada à efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

4.3.2. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação, nos termos da legislação vigente.

4.4. Do planejamento

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

4

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições De Entrega

5.1.1. Os produtos da presente licitação deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) de forma parcelada, sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, manchas, rasgos, furos, desfiamentos, costuras defeituosas, sujeiras, umidade, odores inadequados, partes faltantes ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, funcionalidade, durabilidade, higiene ou segurança, bem como devidamente acondicionados em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento.

5.2. Prazo de Entrega

5.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Local

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues junto ao almoxarifado do Município de Sarandi-RS, Rua Júlio Mailhos, n.º 1406, (ao lado da Escola Sarandi-RS).

5.4. Horário

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17hs.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.5. Recebimento do objeto, será da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado;

5.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.6. Substituição do Objeto

5.6.1. Os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, dimensões incorretas, defeitos de acabamento ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento provisório ou definitivo, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus para o Município**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação pela Administração.

5.7. Garantia

5.7.1. O prazo de garantia dos produtos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. **Ivana Cescon Tramontina**.

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. **Marcianita Potrich Sabadin**.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme

Artigo: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

9.1. O valor total estimado para a presente compra/contratação é de **R\$ 40.414,00 (Quarenta mil quatrocentos e quatorze reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

7

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A presente aquisição/contratação será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

PA: 2072 – RV: 1500/1001 – CR: 26159-9.

Sarandi/RS, 02 de setembro de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4706-6